DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIII - N° 6.756 Quinta-feira, 1º de Agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 434/2024 – **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar o (a) senhor (a) **ANTONIO FERNANDO SALDANHA BARROS**, matrícula 3.226, Assistente Legislativo Municipal, do Quadro de Pessoal efetivo desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo ao Fundo de Previdência Social do Salvador – FUMPRES fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, ressalvado direito do(a) servidor(a), em sendo o caso, optar por regra de aposentadoria mais vantajosa, nos termos da Lei Complementar nº 75/2020 do Município de Salvador.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 435/2024 – **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar o (a) senhor (a) **BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO**, matrícula 6.149, Assistente Legislativo Municipal, do Quadro de Pessoal efetivo desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo ao Fundo de Previdência Social do Salvador – FUMPRES fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, ressalvado direito do(a) servidor(a), em sendo o caso, optar por regra de aposentadoria mais vantajosa, nos termos da Lei Complementar nº 75/2020 do Município de Salvador.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 436/2024 – **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar o (a) senhor (a) **JOAO BATISTA MENDONCA DE ANDRADE**, matrícula 3.222, Auxiliar Legislativo Municipal, do Quadro de Pessoal efetivo desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo ao Fundo de Previdência Social do Salvador – FUMPRES fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, ressalvado direito do(a) servidor(a), em sendo o caso, optar por regra de aposentadoria mais vantajosa, nos termos da Lei Complementar nº 75/2020 do Município de Salvador.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 437/2024 – **A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aposentar o (a) senhor (a) **SIDELMAR ARAUJO CASTRO**, matrícula 6.001, Assistente Legislativo Municipal, do Quadro de Pessoal efetivo desta Câmara Municipal de Salvador, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo ao Fundo de Previdência Social do Salvador – FUMPRES fixar os proventos de sua aposentadoria na forma da legislação pertinente, ressalvado direito do(a) servidor(a), em sendo o caso, optar por regra de aposentadoria mais vantajosa, nos termos da Lei Complementar nº 75/2020 do Município de Salvador.

Salvador, 01 de agosto de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAÚJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Aposentadoria

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
3.226	Antonio Fernando Saldanha Barros	1049/2023
6.149	Bernadete Dias Oliveira Pinto	1306/2023
3.222	Joao Batista Mendonça de Andrade	1337/2023
6.001	Sidelmar Araujo Castro	169/2024

ELOGIO Nº 01/2024

A doação de sangue é um ato humanitário de amor ao próximo, onde cada bolsa de sangue doada pode salvar até quatro vidas. A Câmara Municipal de Salvador realizou no período de 8 a 10 de julho do ano em curso, em parceria com o HEMOBA, uma campanha para doação de sangue, numa demonstração de comprometimento com o bem comum, contribuindo de forma espontânea para o auxílio fraterno. Com um singelo, porém significativo, gesto de solidariedade os servidores abaixo nominados, compareceram ao posto de coleta servindo de exemplos a serem seguidos por seus pares. Por esta razão, consigno a presente referência elogiosa para registro em seus assentamentos funcionais. Sendo eles:

Aladio de Jesus Nascimento, Antônio Ângelo Teles Monteiro, Augusto Cesar Santos Almeida, Carlos Lima Cavalcanti Neto, Cledson dos Anjos Reis, Cristiano França Santos, Delmário José Ferreira Júnior, Deyvison da Silva Serpa, Edinei da Silva Dantas, Eliélcio de Sousa Santos, Evanildo da Paz Reis, Gilmara Neves de Oliveira, Isabela Garrido Teixeira de Carvalho Santos Fernandes, Ivo Marques da Silva, Jackson Santos Novais, Jamily Duarte da Silva, Jeronaldo Araújo de Oliveira, José Augusto Fernandes, Juciene Alves Pereira Miranda, Lucas Pereira e Silva, Maicon Brito Vieira, Maira Carla Teles Ribeiro, Marcos Roberto Soares Oliveira, Marcos Vinícius Silva Costa, Mirian Santos Lima, Osvaldino Felix dos Santos Junior, Railton Lima Correia, Reinaldo de Oliveira Miranda Sena, Renato Henrique Ventura da Silva, Rodrigo dos Santos Sousa, Rosivone Santos Melo Pereira, Sergio Rodrigo Oliveira de Araújo, Tatiana de Almeida Figliuolo Jucá, Thaíse da Silva Barbosa, Thays Nunes de Almeida, Thiago Santos Magalhães, Valter Celestino Junqueira Júnior, Vanessa Monteira Correia e William Soares Bittencourt.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

*** Republicado por ter saído com incorreção**

PORTARIA Nº 122/2024 – **O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.626/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o procedimento para a concessão de licença à gestante, lactante e adotante à servidora comissionada.

Art. 2º. Aplica-se à servidora comissionada as mesmas disposições previstas Lei nº 9626/2022 sobre a licença à gestante, lactante e adotante.

Art. 3º. O controle e acompanhamento pelos afastamentos acima descritos ficarão sob a responsabilidade dos profissionais ocupantes do cargo de assistente social da estrutura da Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Art. 4º. Responsabilidades envolvidas no processo

I – Servidor Comissionado ou seu familiar:

a) apresenta o Atestado Médico ou o Termo Judicial de Guarda ou Adoção à assistente social na Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, no prazo de 48 (quarenta e oito) ou 72 (setenta e duas) horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento registrado no referido documento;

II - Assistente Social:

a) recebe o Atestado ou Relatório Médico ou o Termo Judicial de Guarda ou Adoção e realiza o registro no sistema de acompanhamento de servidor comissionado afastado;
b) comunica formalmente ao superior imediato do servidor comissionado, para fins de registro no formulário de frequência, se aplicável;
c) faz cópia do Atestado ou do Termo Judicial de Guarda ou Adoção e encaminha o documento original para a Supervisão de Controle Funcional;
d) faz relatório mensal para a Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios acerca dos afastamentos.

III - Supervisão de Controle Funcional:

a) recebe Atestado ou o Termo Judicial de Guarda ou Adoção;
b) publica no Diário Oficial do Legislativo;
c) faz registro na ficha funcional do servidor comissionado e arquiva;
d) faz registro no sistema para fins de ajuste previdenciário.

IV - Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios:

a) recebe relatório mensal da Assistência Social;
b) faz cópia e encaminha para a Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria,

Em, 31 de julho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

***Republicado por ter saído com incorreções.**

PORTARIA Nº 123/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 9.626/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor comissionado.

Art. 2º. Os atestados médicos de servidores comissionados apresentados à Câmara Municipal de Salvador serão aceitos e computados, a cada 90 dias corridos, até o limite de 15 dias, ininterruptos ou intercalados.

Art. 3º. A partir do 16º dia de afastamento para tratamento de saúde, no período de 90 dias ininterruptos, o servidor comissionado deverá dirigir-se ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS para fins de requerimento do benefício por incapacidade temporária.

Art. 4º. O controle e acompanhamento pelos afastamentos acima descritos ficarão sob a responsabilidade dos profissionais ocupantes do cargo de assistente social da estrutura da Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 5º. Responsabilidades envolvidas no processo:

I – Servidor comissionado ou seu familiar:

a) Apresenta atestado ou relatório médico à(ao) assistente social na Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, no prazo de 48 ou 72 horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento no referido documento;
b) Se o período de afastamento exceder 15 dias ao longo de 90 dias corridos, solicita da Supervisão de Controle Funcional Atestado de Informações Funcionais para requerer avaliação do benefício por incapacidade temporária junto ao INSS;
c) Se a concessão do benefício por incapacidade temporária for deferida pelo INSS, apresenta documento de concessão do benefício por incapacidade temporária expedido pelo INSS à(ao) assistente social na SASQV no prazo 24 horas após a sua expedição ou 72 horas, se em feriado ou final de semana, contados a partir do primeiro dia do afastamento no referido documento.

II – Assistente Social

a) Recebe o atestado ou relatório médico, realiza o atendimento socioassistencial e procede com registro no sistema de acompanhamento de servidor comissionado afastado;
b) Comunica formalmente ao superior imediato do servidor comissionado para fins de registro no formulário de frequência, se aplicável;
c) Faz cópia do atestado ou documento de concessão do benefício por incapacidade temporária expedido pelo INSS e encaminha o documento original a Supervisão de Controle Funcional;
d) Comunica a Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida os casos de afastamentos que necessitam de acompanhamento conjunto;
e) Faz relatório mensal para Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios acerca dos afastamentos.

III – Supervisão de Controle Funcional

a) Emite a pedido do servidor comissionado Atestado de Informações Funcionais para requerimento de avaliação do benefício por incapacidade temporária junto ao INSS;
b) Recebe atestado ou documento de concessão do benefício por incapacidade temporária expedido pelo INSS através do(a) Assistente Social;
c) Publica no Diário Oficial do Legislativo;
d) Faz registro na ficha funcional do servidor comissionado;
e) Faz registro no sistema de folha de pagamento para suspensão do salário.

IV - Coordenação de Coordenação de Educação, Desenvolvimento, Atenção à Saúde e Benefícios:

a) recebe relatório mensal da Assistência Social;
b) faz cópia e encaminha para a Diretoria Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria,

Em, 31 de julho de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

***Republicado por ter saído com incorreções.**

PORTARIA Nº 124/2024 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO BARBATO MAIA**, cadastro 6.156, para responder pela Função de Confiança de Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas, Classe FC-10, em substituição a **MARIA LETICIA SILVA ANDRADE**, cadastro 6.209, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias no período de 05/08/2024 a 18/08/2024, referente à escala do exercício de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de agosto de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 1º de Agosto de 2024

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE – CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA – ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	CONEXÃO SOCIAL – HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:35	QUESTÃO DE ORDEM – GABRIEL NASCIMENTO	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
16:35	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.